

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DO RESIDENCIAL TAMAKI

Prezados(as) Clientes,

A **INCORPORADORA TAMAKI HILLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** e inscrita no CNPJ sob o nº 39.321.069/0001-52 vem, por meio deste comunicado, informar a necessidade de prorrogação do prazo de entrega do empreendimento Residencial Tamaki – Condomínio de Lotes, localizado na Rua José Benedito de Freitas nº 445 no Bairro Ipiranga em Guararema/SP.

Inicialmente prevista para agosto/2025 com prazo estendido até fevereiro/2026, a conclusão das obras e consequente liberação para entrega dos lotes foi impactada por fatores alheios à nossa vontade, tais como: condições climáticas adversas, alteração do plano de infra estrutura municipal do bairro local referente as tubulações que comprometem agua e esgoto, atrasos na liberação de órgãos públicos, vistoria dos insumos (materiais hidráulicos e materiais elétricos) conforme diretrizes das concessionárias vigentes (SABESP e EDP).

Diante desse cenário, o novo prazo estimado para conclusão e entrega do empreendimento passa a ser de 120 (cento e vinte) dias.

Reiteramos que a prorrogação é indispensável para assegurar a qualidade da infraestrutura e o integral cumprimento de todas as exigências técnicas e legais. Tal medida garante aos adquirentes a entrega de um empreendimento completo, seguro e plenamente adequado às normas e diretrizes estabelecidas pelas concessionárias locais e pelo órgão municipal competente.

Nosso compromisso permanece pautado na transparência e no respeito aos nossos clientes.

Mantemos e reafirmamos o pagamento da multa contratual aos adquirentes conforme segue:

Cláusula 11ª alínea b) O prazo previsto para entrega do condomínio RESIDENCIAL TAMAKI conforme alvará é até 18 de agosto de 2025, conforme Art. 43-A Lei 4591/64 prevê que atrasos de até 180 (cento e oitenta) dias após a data prevista em contrato para a entrega do lote e sua infraestrutura a VENDEDORA/INCORPORADORA não serão penalizados. Após esse período, o atraso na entrega do objeto deste contrato, a VENDEDORA/INCORPORADORA, deverá pagar ao comprador do imóvel multa de 1% do valor até então pago e mais 0,5% a cada mês de atraso.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos, inclusive por meio de reunião presencial individual com o responsável pelo empreendimento, Sr. Fabio Francisco Guilhen, ou, se preferirem, por intermédio da corretora Eliana Ferezim.

Telefone/whatsapp (11) 99592-1247 – (11) 91749-0001

Agradecemos a compreensão e confiança de todos.

Atenciosamente,

Fabio Francisco Guilhen

INCORPORADORA TAMAKI HILLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

E-mail:

Data: 19/02/2026